

# INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PARTE A - PREÂMBULO			
I. Regência legal: Lei Estadual nº 9.	433/05, conforme a Lei n	° 9.658/05, Lei Complementar n	° 123/06 e legislação pertinente.
II. Órgão/entidad	e e setor:	·	<u> </u>
Universidade Estadual	do Sudoeste da Bahia –	UESB / Setor de Transportes –	ST/PCU
III. Número de ord ( x ) Pregão presencial		IV. Tipo de licitação (X) Menor Taxa de Administração	o:     ( ) Por item     ( ) Por lote     ( X ) Global
V. Finalidade da li	citação/objeto:		
e corretiva (incluind UESB, através de tecnologia de cartão quantidades e condiçõe	lo revisão geral com t intermediação, admi o eletrônico ou micro es constantes do Termo	roca de peças e serviços de inistração e gerenciamen	viços de manutenção preventiva e guincho) de veículos oficiais da to informatizados, utilizando a estabelecimentos credenciados, elo de Proposta de Preços.
VI. Processo admi 41	nistrativo nº : 13494		
VII. Pressupostos para participação (apresentação facultativa do CRC):			
( X ) Serão admitidos a instrumento e n independentemen	a participar desta licitação nos seus anexos, e que	o os interessados que atenderer e pertençam ao ramo de ati o Certificado de Registro Ca	m a todas as exigências contidas neste vidade pertinente ao objeto licitado, idastral, emitido pela Secretaria da
VIII. Forma de for	necimento:		
, , ,	nica arcelada		
termos dos arts. 1	serviços, a contar da da 141 e 142 da Lei Estadual té 15 dias - art. 82)		itindo-se a prorrogação do prazo nos
X. Abertura, local, Endereço:	Gerência Administra	<b>ício da sessão pública da lici</b> ativa GAD - Prédio do Almoxari dem Querer, Km 04 - Vitória da	fado Central da UESB,
Data:	04/11/2009	Horário:	10:00 hs
XI. Dotação orçam	nentária:		
Unidade Gestora:	Fonte:	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa:
11.620	00 / 14 / 40 / 60	2000	339030 / 339039
XII. Para a habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:			

XII-1. Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:

- a) de registro público no caso de empresário individual.
- b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.





#### XII-2. Regularidade fiscal, mediante a apresentação de:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte (X ) Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS, nos termos do Decreto Federal nº 5.586, de 19 de novembro de 2005.
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
  - **XII-2.1.** A prova da inscrição a que se referem os itens "a" e "b" será suprida com a apresentação das certidões a que se referem os itens "c" e "d", respectivamente, se estas contiverem o número de inscrição da licitante.
  - **XII-2.2** As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
    - XII-2.2.1 Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
    - XII-2.2.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I.

#### XII-3. Qualificação Técnica, comprovada através de:

- a) comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado (Controle de Frota / Administração de Rede de Serviços);
- b) declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do Anexo V.

#### XII-4. Qualificação econômico-financeira:

- ) não exigível (aquisição com entrega imediata art. 82 c/c §2° do art. 102 da Lei Estadual n° 9.433/05).
  ) não exigível em face do pequeno porte da contratação (na modalidade convite e pregão nesta faixa de valor).
  ( X ) a ser comprovada mediante:
  - a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.
  - b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no **item X deste preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade.
  - c) demonstração de patrimônio líquido no montante mínimo indicado abaixo, concernente à data de apresentação das propostas, na forma da lei, admitida a sua atualização com base no INPC do IBGE, permitindo-se, na hipótese de licitação por lotes, a demonstração da qualificação individualizada para cada lote de interesse da proponente. Neste caso, ofertando a licitante proposta para mais de um lote, o patrimônio líquido exigido será a resultante da soma de tantos quantos forem os lotes ofertados.

	) Total	R\$ 27.000,00
(	) Por Item:	R\$

#### XII-5. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante do **Anexo III** deste Instrumento.

#### XIII. Codificação no Certificado de Registro - SAEB:

01.25

XIV. Documentos passíveis de substituição pelo extrato do Certificado de Registro:

(X ) A licitação se processa com a utilização do SIMPAS:





- (X ) À opção do licitante, o Certificado de Registro Cadastral-CRC, dentro do prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal, à Qualificação Econômico-Financeira, à Qualificação Técnica e à Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, desde que colocado junto aos demais documentos de habilitação, ficando esclarecido que, caso exista algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto com os demais documentos de habilitação.
- ( ) À opção do licitante, o Certificado de Registro Cadastral-CRC, ou o Certificado de Registro Simplificado-CRS, dentro do prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e à Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, desde que colocado junto aos demais documentos de habilitação, ficando esclarecido que, caso exista algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto com os demais documentos de habilitação.
- A licitação se processa sem a utilização do SIMPAS:
  - ( ) À opção do licitante, o Certificado de Registro Cadastral-CRC, poderá substituir os documentos do item XII-1 deste preâmbulo referentes à Habilitação Jurídica; os mencionados nas alíneas "a" e "b" do item XII-2 do preâmbulo, concernentes à Regularidade Fiscal; o referido na alínea "a" do item XII-4 do preâmbulo, relativo à Qualificação Econômico-Financeira; e a Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, desde que colocado junto aos demais documentos de habilitação, ficando esclarecido que, caso exista algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto com os demais documentos de habilitação.
  - ( ) À opção do licitante, o Certificado de Registro Cadastral-CRC, ou o Certificado de Registro Simplificado-CRS, poderá substituir os documentos do item XII-1 deste preâmbulo referentes à Habilitação Jurídica; os mencionados nas alíneas "a" e "b" do item XII-2 do preâmbulo, concernentes à Regularidade Fiscal; e a Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, desde que colocado junto aos demais documentos de habilitação, ficando esclarecido que, caso exista algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto com os demais documentos de habilitação.

#### XV. Garantia do contrato:

(X ) Não exigível

) Por ocasião da assinatura do contrato, a empresa vencedora do certame deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a garantia deverá ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.

# XVI. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este instrumento:

Pregoeiro e portaria de ALLEN KRYSTHIANO SARAIVA FIGUEIREDO

designação: Portaria nº 1121, de 09.07.2009, publicada no DOE de 10 de julho de 2009

Endereço: Gerência Administrativa GAD - Prédio do Almoxarifado Central da UESB, Estrada do Bem Querer,

Km 04 - Vitória da Conquista – BA

Horário: 08:00/11:00 e 14:00/18:30 h Tel.: (77) 3424-8667 Fax: (77) 3424-1045 E-mail: copeluesb@gmail.com

#### XVII. Índice de anexos:

- (X) I. Modelo de Proposta de Preços;
- (X ) II. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame:
- (X ) III. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- (X) IV. Minuta de Contrato;
- (X ) V. Modelo de Declaração de Conhecimento e Enquadramento;
- (X ) VI. Relação de Veículos da Frota da UESB





# PARTE B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE CERTAME

## TERMO DE REFERÊNCIA

# 1. INTRODUÇÃO

1.1 A Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB, com a finalidade de garantir a perfeita execução das atividades desenvolvidas nos seus três campi, e, tendo em vista a ampla distribuição geográfica em que se inserem, a exigir que, freqüentemente, haja o deslocamento de veículos automotores transportando seus servidores e discentes em razão da natureza do trabalho desenvolvido, necessita da contratação dos serviços de manutenção, inclusive revisão geral com troca de peças, e serviço de guincho dos seus veículos oficiais, em várias localidades estaduais e interestaduais. Nesse sentido, a solução (custo/benefício) que melhor atende a Instituição, é Contratação de Serviços de pessoa jurídica para a prestação de serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (INCLUINDO REVISÃO GERAL COM TROCA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL, ELETRICIDADE DE AUTOS, CAPOTARIA, PINTURA, FUNILARIA, LAVAGEM, AR CONDICIONADO E SERVIÇOS DE GUINCHO) DE VEÍCULOS OFICIAIS DA UESB, ATRAVÉS DE INTERMEDIAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADOS, UTILIZANDO A TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO OU MICRO-PROCESSADO, COM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS EM VÁRIAS LOCALIDADES DO TERRITÓRIO NACIONAL, de acordo com as condições e específicações constantes deste Termo de Referência, que faz parte, como Anexo, ao Edital do Pregão 054/2009.

#### 2. DO OBJETO

- 2.1 A presente licitação tem por escopo a Contratação de Serviços de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (incluindo revisão geral com troca de peças e acessórios, serviços de mecânica geral, eletricidade de autos, capotaria, pintura, funilaria, lavagem, ar condicionado e serviços de guincho) de veículos oficiais da frota da UESB (e outros que, por ventura, forem adquiridos), através de intermediação, administração e gerenciamento informatizados, utilizando a tecnologia de cartão eletrônico ou micro-processado, com rede de estabelecimentos credenciados, conforme especificações, quantitativos e condições descritos neste Termo de Referência e no Anexo I Modelo de Proposta de Preços.
- 2.2 O Sistema Tecnológico a ser fornecido e implantado pela contratada deverá constituir-se em um sistema de gestão integrado a um sistema de pagamento da manutenção dos veículos, sendo que os veículos terão seu próprio cartão magnético ou micro-processado;
- 2.3 Cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de oficinas credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma a solução técnica que identifique o condutor do veículo, e coíba com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas;
- 2.4 O sistema deverá prever o fornecimento de cartão não vinculado, o qual permanecerá em poder do gestor do contrato.
- 2.5 O Sistema Tecnológico Integrado viabilizará o pagamento da manutenção, sendo que, para tal, os veículos terão seu próprio cartão magnético e cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de oficinas credenciadas pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas;





- 2.6 O sistema contratado deverá permitir o bloqueio / desbloqueio / troca de senha em tempo real para gerenciamento, acompanhamento e ações pró-ativas por parte da CONTRATANTE;
- 2.7 A recuperação e o processamento das informações relativas às operações realizadas por cada um dos veículos, deverão ser descentralizadas e automáticas, quando do retorno dos veículos à base da Universidade;
- 2.8 A UESB deverá estabelecer para cada veículo da sua frota um limite de crédito, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Administrador do Contrato. Os atendimentos realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da CONTRATADA;
- 2.9 A rede de oficinas credenciadas deverá estar equipada para aceitar transações e processos de contingência para finalização da transação;
- 2.10 O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:
  - ✓ Identificação da Oficina (Nome e Endereço);
  - ✓ Identificação do veículo (placa);
  - ✓ A data e hora da Transação;
  - ✓ O nome do estabelecimento comercial onde foi efetivada a transação de compra de mercadorias ou serviços;
  - ✓ A data e hora da(s) transação (ões), quantidade de mercadorias ou serviços comprados;
  - ✓ Tipo da mercadoria ou serviço comprado;
  - ✓ Valor total da operação e código de identificação do motorista.

#### 3. ESCOPO

# 3.1 O software de Auto - Gestão de Manutenção de Frota, os Equipamentos Periféricos e os Cartões, da CONTRATADA compreendem:

- a) registro informatizado dos dados de serviços e peças e disponíveis para consulta via WEB, propiciando informações da data e hora da manutenção;
- b) emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores e consumo específico por veículo;
- c) parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos;
- d) o fornecimento gratuito dos cartões magnéticos de cada veículo e/ou equipamento automotivo da frota atual. Para os casos de perda ou extravio a CONTRATADA deverá fornecer outro sem nenhum ônus para CONTRATANTE;
- e) o cancelamento imediato do cartão, para os casos de perda ou extravio;
- f) identificação do condutor no momento da utilização dos serviços através da senha pessoal;
- g) os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela CONTRATADA, os quais deverão ser disponibilizados, se necessário, para cada base operacional sem qualquer ônus para a UESB;
- h) Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção da frota da UESB;
- i) Sistemas operacionais para processamento das informações nos equipamentos periféricos do sistema destinados aos veículos e terminais;
- k) Processo de consolidação de dados, e emissão de relatórios para a UESB pela INTERNET

#### 3.2 - Serviço de Auto - Gestão da Manutenção da frota de veículos da UESB.

A Auto Gestão da Manutenção da frota de veículos, gerido pela UESB, através de sistema de controle integrado da manutenção que compreende o atendimento, a orçamentação dos materiais e serviços





especializados de manutenção mecânica, elétrica, lataria, pintura, estofaria, alinhamento e balanceamento de rodas nos diversos estabelecimentos credenciados pela "CONTRATADA". Os serviços contratados compreendem:

- Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção da frota da UESB;
- Sistemas operacionais para processamento das informações da UESB pela INTERNET;
- A "CONTRATADA" disponibilizará acesso à UESB do seu sistema informatizado, o qual possibilitará emissão de relatórios.
- Informatização dos dados da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação do veículo e respectiva unidade organizacional, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis para a UESB.
- Processo de consolidação de dados, e emissão de relatórios para a UESB pela INTERNET.
- Rede de oficinas mecânicas equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da "CONTRATADA";
- Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção da frota de veículos da UESB, junto às oficinas credenciadas.
- É de responsabilidade da UESB a fiscalização "in loco" da execução dos serviços, cujos orçamentos apresentados foram minuciosamente analisados pela UESB, prevalecendo aquele com menor preço global.

#### 3.3 Rede de Estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção de veículos.

Para execução dos serviços técnicos de manutenção da frota, a UESB só aceitará como credenciadas pela "CONTRATADA", as oficinas que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

- Possuir preferencialmente microcomputador, impressora e conexão à Internet;
- Disponibilizar boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado, dotados preferencialmente de bancadas de alvenaria com revestimento cerâmico ou com chapas de metal;
- Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores;
- Dispor de ferramentaria atualizada para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;
- Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção;
- Dispor de equipe técnica preferencialmente uniformizada;
- Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da UESB, nas suas instalações, independentemente ou não da marca do veículo;
- Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados.
- Devolver os veículos para a UESB em perfeitas condições de funcionamento.
- Executar fielmente dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela UESB, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços e desde que aprovado pela UESB.
- No caso de mau atendimento, a UESB não mais utilizará os serviços prestados pela oficina credenciada da "CONTRATADA", e comunicará à mesma, os fatos que motivaram tal decisão.
- A UESB fiscalizará a execução dos serviços a serem prestados pela oficina credenciada pela "CONTRATADA".
- Somente utilizar peças, materiais e acessórios genuínos, originais, similares ou aqueles acertados entre a UESB e a rede credenciada de estabelecimentos, desde que atendidas as recomendações do fabricante do veículo, e não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens recondicionados, salvo nos casos excepcionais com autorização por escrito da UESB.





- Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a UESB.
- Atender com prioridade as solicitações da UESB, para execução de serviços.
- Fornecer em seu orçamento a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados, bem como o volume de tempo de serviço, e o custo do homem/hora a ser empregado para aprovação da UESB.
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela UESB.
- Não aplicar materiais/serviços sem prévia autorização da UESB.
- Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados por servidor ou Comissão especialmente designado(s), pela autoridade competente da UESB.
- Receber e inspecionar o veículo da UESB;
- Enviar para a UESB, através do sistema informatizado da "CONTRATADA", orçamento dos serviços necessários a serem aplicados no veículo, com as descrições de peças, materiais, serviços com os tempos de execução em horas centesimais e precos líquidos;
- Se autorizado, executar os serviços, mediante o recebimento pela internet da Ordem de Serviço expedida pela UESB, através do sistema informatizado da "CONTRATADA", ou conforme orientações da Divisão de Transportes da UESB;
- Fornecer para os veículos da UESB, peças e componentes genuínos, originais ou similares, para toda linha automotiva:
- Prestar serviços de forma regular e eficiente, disponibilizando profissionais qualificados para tanto.
- Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato.

#### 4. DA CONTRATAÇÃO, VIGÊNCIA E PREÇO

- 4.1 O Contrato a ser firmado, pelo preço ofertado pela licitante declarada vencedora do certame, entre a UESB e a empresa vencedora, vigerá por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos subseqüentes de até 12 (doze) meses, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura:
- 4.2 Farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base à presente licitação, bem como as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 054/2009 e seus Anexos;
- 4.3 O preço contratado será fixo e irreajustável. Define-se como preço contratado a taxa percentual de intermediação, administração e gerenciamento.
- 4.4 A UESB pagará, efetivamente, à licitante vencedora os valores pelos serviços de manutenção dos veículos, prestados comprovadamente, nos veículos da frota oficial; e, pela taxa percentual de intermediação, administração e gerenciamento, com utilização de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou micro processado.

#### 5. DA MEDIÇÃO E FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 5.1 A CONTRATADA deverá emitir uma Nota Fiscal/Fatura detalhando o valor total dos serviços de manutenção prestados;
- 5.2 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente ao total dos serviços de manutenção prestados, acrescido do valor correspondente à aplicação da taxa percentual de intermediação, administração e gerenciamento pactuada na licitação sobre a fatura mensal;
- 5.3 Os valores a serem efetivamente pagos para cada tipo de combustível, pelos serviços de manutenção e de administração serão os praticados no mercado, por ocasião da demanda. O valor de mercado será considerado no intervalo dos menores preços praticados pelas empresas, que compõem a rede credenciada da Administradora, ou para o município em que se encontre o veículo, no caso de deslocamento;





#### 6. REDE DE POSTOS CREDENCIADOS

6.1 A CONTRATADA deverá possuir oficinas credenciados nas principais localidades do território nacional, sendo obrigatório nas cidades de:

Cidade	Número mínimo de Oficinas
Vitória da Conquista – Ba	03 (três)
Jequié – Ba	03 (três)
Itapetinga - Ba	03 (três)
Salvador – Ba	05 (cinco)
Feira de Santana – Ba	05 (cinco)

No ato da assinatura do contrato o licitante vencedor do certame terá que apresentar Declaração, assinada por quem de direito, relacionando razão social/denominação e endereços, e que poderá ser objeto de diligências, a critério do Pregoeiro, de que a empresa possui ou que possuirá, oficinas mecânicas credenciadas e aptas aos serviços de manutenção, revisão geral com troca de peças e serviço de guincho dos veículos da frota, nas localidades/quantidades supracitadas.

- 6.2 A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento às oficinas credenciadas pelo valor efetivamente consumido. Não respondendo, em nenhuma hipótese, a UESB, nem solidária e nem subsidiariamente, por esse pagamento;
- 6.3 O credenciamento de novas oficinas, conforme a necessidade da UESB, deverá ser efetivado pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da solicitação;
- 6.4 A CONTRATADA deverá fiscalizar os serviços prestados pela rede de oficinas credenciadas objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização dos equipamentos, horários de funcionamento, presteza no atendimento, etc.;

#### 7 – IMPLANTAÇÃO

- 7.1 A CONTRATADA deverá implantar o Sistema em no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.
- 7.2 O processo de implantação do Sistema pela CONTRATADA compreende as seguintes atividades:
- · Cadastramento dos veículos;
- Definição da logística da rede de oficinas credenciadas;
- Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;
- Fornecimento à UESB dos dados cadastrais da rede de postos credenciados;
- Treinamento dos condutores e gestores;
- Fornecimento dos cartões para os veículos.

#### 8 - RESULTADOS ESPERADOS

- 8.1 Redução de despesas com a frota, através de controles dinâmicos e eficazes;
- 8.2 Redução de despesas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitação, controles gerais, espaço físico, pessoal);
- 8.3 Flexibilidade do sistema de manutenção dos veículos, por acesso facilitado a uma rede de serviços com qualidade e preços adequados;
- 8.4 Agilidade nos procedimentos;
- 8.5 Evolução dos controles, veracidade das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados;





- 8.6 Obtenção de informações sobre a manutenção dos veículos, em tempo hábil para tomada de decisões corretivas:
- 8.7 Melhoria do gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva através do controle de quilometragem e consumo por veículo;
- 8.8 Redução de gastos inadequados através da utilização de relatórios de exceção;

# 9. QUANTIDADE E VALOR DE REFERÊNCIA

A execução do serviço objeto do presente Plano de Trabalho abrangerá o consumo anual abaixo estimado:

VEÍCULOS À DIESEL		
PEÇAS	SERVIÇOS	
100.000,00	85.000,00	
VEÍCULOS À GASOLINA		
PEÇAS	SERVIÇOS	
65.000,00	20.000,00	

I - CONSUMO TOTAL ANUAL ESTIMADO DE PEÇAS: R\$ 165.000,00

II - CONSUMO TOTAL ANUAL ESTIMADO DE SERVIÇOS: R\$ 105.000,00

I+II - CONSUMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 270.000,00

### 10. Especificações Técnicas para elaboração da proposta de preços

10.1 A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

#### 2. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS:

Além das determinações contidas na **PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:

- **2.1** É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- **2.2** Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05.
- **2.3** Tratando-se de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

#### 3. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:

**3.1** A contratação com o licitante vencedor obedecerá as condições do instrumento de contrato constante do **Anexo IV**, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei Estadual nº 9.433/05.





# PARTE C - DISPOSIÇÕES GERAIS

#### 1. OBJETO

- 1.1 O presente procedimento tem por escopo o objeto descrito na **PARTE A PREÂMBULO**, no qual se encontram prescritas, entre outras informações: o órgão/entidade licitante, a modalidade licitatória, o tipo de licitação, os pressupostos de participação, o regime de execução ou forma de fornecimento, o prazo do contrato, o local, data e horário para início da sessão pública, a dotação orçamentária, os requisitos de habilitação.
- 1.2 As especificações, quantitativos e condições da licitação estão descritas na PARTE B DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS, deste Instrumento.
- 1.3 São partes indissociáveis deste instrumento os anexos descritos na PARTE A PREÂMBULO.

#### 2. PRESSUPOSTOS PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1 Os pressupostos para participação nesta licitação estão indicados no item VII do preâmbulo.
- 2.2 O Certificado de Registro, quando exigível, deverá conter a codificação especificada no item XIII do preâmbulo.
- 2.3 Não serão admitidas empresas em consórcio, nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/95.
- 2.4 Em consonância com o art. 200 da Lei Estadual nº 9.433/95, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.
- 2.5 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº 9.433/95.
- 2.6 É defeso ao servidor público transacionar com o Estado quando participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer comércio, na forma do inc. XI do art. 176 da Lei Estadual nº 6.677/94.
- 2.7 Consoante o art. 18 da Lei Estadual nº 9.433/05, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários os demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 do mesmo diploma, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

#### 3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Estadual nº 9.433/05, alterada pela Lei Estadual nº 9.658/05, a Lei Complementar nº 123/06 e a Lei Federal nº 8.666/93, no que for pertinente.

#### 4. CREDENCIAMENTO

- 4.1 Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.
- 4.2. O representante de licitante presente à sessão <u>deverá entregar ao pregoeiro o documento de credenciamento</u> juntamente com a respectiva cédula de identidade ou equivalente, e <u>em separado, a Declaração de Conhecimento e Enquadramento conforme anexo V, os envelopes "Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação".</u>
- 4.3 O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por acões, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.





- 4.4 O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **ANEXO II**, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.
- 4.5 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.
- 4.6 Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada.

#### 5. PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#### **5.1 QUANTO À FORMA E VALIDADE**

- 5.1.1 Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo represente legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso a razão social da empresa, os Itens de II a VI do preâmbulo, além da expressão, conforme o caso, Envelope A Proposta de Preços, ou Envelope B Habilitação.
- 5.1.2 A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.
- 5.1.3 Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.
- 5.1.4 As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

#### 5.2 CERTIFICADO DE REGISTRO

A apresentação do Certificado de Registro, expedido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia/SAEB, quando exigível, observará as estipulações constantes do **item XIV do preâmbulo**.

#### **5.3 PROPOSTA DE PRECOS**

- 5.3.1 O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes da **PARTE B DISPOSIÇOES ESPECÍFICAS**, em consonância com o modelo do **Anexo I**, expressando os valores em moeda nacional reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
- 5.3.2 Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
- 5.3.3 A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.
- 5.3.4 Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- 5.3.5 A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item X do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 5.3.6 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.





- 5.3.7 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 5.3.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 5.3.9 A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

#### 5.4 HABILITAÇÃO

Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos mencionados no **item XII do preâmbulo**.

#### 6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

#### **6.1 FASE INICIAL**

- 6.1.1 A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no **item X do preâmbulo**, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.
- 6.1.2 Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a **Declaração de Pleno Conhecimento e Enquadramento**, conforme o modelo constante do **Anexo V**, o **Envelope A Propostas de Preços**, e o **Envelope B Habilitação**.
- 6.1.3 Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A** e **B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.
- 6.1.4 A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.
- 6.1.5 O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.
- 6.1.5.1 Havendo necessidade de apresentação de demonstração de compatibilidade ou amostras, o presidente da comissão fixará prazo para sua realização, devendo ser notificados todos os participantes, ficando esclarecido que a desconformidade e incompatibilidade da amostra com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta e que a não apresentação será reputada desistência, com as conseqüências estabelecidas em lei.
- 6.1.6 O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.
- 6.1.7 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subseqüentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 6.1.8 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.
- 6.1.9 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.
- 6.1.10 Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.





#### **6.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS**

- 6.2.1 Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.
- 6.2.2 Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos pelo mesmo licitante (redação dada pela Lei nº 9.658 de 04 de outubro de 2005), e que não poderá ser igual a outro lance já ofertado.
- 6.2.2.1 Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, o pregoeiro poderá fixar valor mínimo, em reais, não superior a 0,1% do valor limite estabelecido para a dispensa de licitação do art. 59, inc. II (R\$ 5,60), a ser admitido como variação entre um lance e outro.
- 6.2.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.2.4 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 6.2.5 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.2.6 Em caso de empate ficto, será assegurada, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se sequem:
- 6.2.6.1 Entendem-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 6.2.6.2 Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 6.2.6.2.1 O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 6.2.7 Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.
- 6.2.8 Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.
- 6.2.9 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.
- 6.2.10 Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 6.2.11~A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar no 123/06~não implica a inabilitação automática da licitante.
- 6.2.12 Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.
- 6.2.13 O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais





apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

- 6.2.14 A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.
- 6.2.15 Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

#### 7. RECURSOS

- 7.1 Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.
- 7.2 Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.
- 7.3 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 7.4 A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.
- 7.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### 8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1 Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 8.2 Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 8.3 A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

#### 9. CONTRATAÇÃO

- 9.1 O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 da Lei Estadual 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.
- 9.1.1 Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.1.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.
- 9.1.3 Na hipótese da não-contratação da microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.2 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.





- 9.3 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.
- 9.4 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- 9.5 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.
- 9.6 As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.
- 9.7 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

#### 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1 Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados, em 06 (seis) parcelas mensais, através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, devendo a primeira parcela ser liquidada no prazo de 30 (trinta) dias contados da datada da assinatura do contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e as demais a cada 30 (trinta) dias nos meses subseqüentes.
- 10.2 Em consonância com o §5° do art. 6°, combinado com a letra "a" do inc. XI do art. 79 da Lei 9.433/05, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela, o que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias.
- 10.2.1 As situações a que alude o art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica.
- 10.3 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.
- 10.4 A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

#### 11. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

- 11.1 Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8° da Lei Estadual n° 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.
- 11.2 A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8° da Lei Estadual n° 9.433/05, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

#### 12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 12.1 Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.
- 123.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.





#### 13. PENALIDADES

- 13.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitandose o infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 13.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
  - I 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
  - II 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
  - III 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 13.2.1 A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 13.2.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 13.2.3 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 13.3 Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.
- 13.4 Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.
- 13.5 Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.
- 13.6 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

#### 14. RESCISÃO

- 14.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.
- 14.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.
- 14.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.
- 15. REVOGAÇÃO ANULAÇÃO





A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05.

#### 16. IMPUGNAÇÕES

- 16.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil.
- 16.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

#### 17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 17.2 O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 17.3 O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 17.4 Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.
- 17.5 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### 18. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados no local e horário indicados no **item XVI do preâmbulo** e no portal www.uesb.br/utilitarios/licitacoes/licitacoes.

Vitória da Conquista - Ba, 20 de outubro de 2009

Allen Krysthiano Saraiva Figueiredo Pregoeiro Oficial





#### ANEXO I

# MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	

### DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (INCLUINDO REVISÃO GERAL COM TROCA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL, ELETRICIDADE DE AUTOS, CAPOTARIA, PINTURA, FUNILARIA, LAVAGEM, AR CONDICIONADO E SERVIÇOS DE GUINCHO) DE **VEÍCULOS OFICIAIS DA UESB**, ATRAVÉS DE INTERMEDIAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADOS, UTILIZANDO A TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO OU MICRO-PROCESSADO, COM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS EM VÁRIAS LOCALIDADES DO TERRITÓRIO NACIONAL

I - CONSUMO TOTAL ANUAL ESTIMADO DE PEÇAS: R\$ 165.000,00
II - CONSUMO TOTAL ANUAL ESTIMADO DE SERVIÇOS: R\$ 105.000,00
I+II - CONSUMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 270.000,00

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%):
Prazo de Validade da Proposta (60) DIAS
Declaramos que a presente proposta de preços atende fielmente todas as exigências do termo de referência do Edital o Pregão Presencial 054/2009.
I-1. Local de fornecimento/prestação dos serviços: O objeto licitado deverá ser entregue <b>montado e/o instalado e testado (se for o caso)</b> nos Municípios de Vitória da Conquista, Jequié e Itapetinga.
Vitória da Conquistade de _200
RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA





# **ANEXO II**

# MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

		Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número
(nacionalidade, edevidamente inscritodos os atos relativamentar propo	ente instrumento, nomeamos e constitustado civil, profissão), portador do Regirito no Cadastro de Pessoas Físicas do compositivos ao procedimento licitatório indicado a esta de preços, interpor recursos e desistiro, confessar, firmar compromissos ou acorditame etc).  Vitória da Conquistade	iímos o(a) Senhor(a)	, expedido pela, o nº, residente à rua amplos poderes para praticar ara:  contratos, negociar preços e raticar todos os demais atos
	RAZAO SOCIAL / CINFS / NOINE DO R	EFRESENTANTE LEGAL / ASSIN	IATUKA
МО	ANEXO		DO MENOR
		Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número
para os fins do di	as penas da lei, em atendimento ao quanto isposto no inciso V do art. 98 da Lei Estad perigoso ou insalubre,		
(	) nem menor de 16 anos.		
(	) nem menor de 16 anos, salvo na condi	ção de aprendiz, a partir de 14 a	anos.
	Vitória da Conquistade _	de 200	
	RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO RE	EPRESENTANTE LEGAL / ASSIN	ATURA





# **ANEXO IV**

### **MINUTA DO CONTRATO**

	Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número
DO SUDOE	E ENTRE SI CELEBRAM A STE DA BAHIA	UNIVERSIDADE ESTADUAL – UESB E A
A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA, neste ato representada pelo Reitor nº, publicado no D.O.E. de//, doravante de CNPJ nº, Inscrição Estadual/Municipal nº, pregão/concorrência/tomada de preços/convite nº, pelo Sr(s), portador(es) do(s) document inscrito(s) no CPF/MF sob o nº, cdoravante de contrato, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, media	ABEL REBOUÇÃS SÃO Jenominado CONTRATANTI situado àProcesso Administrativo nº o(s) de identidade nºenominada apenas CONTI	FRATADA, celebram o pelo Decreto belo Decreto control Decreto
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO		
Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de constantes do Instrumento Convocatório, condições prevista CONTRATADA.		
§1° A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do nº 9.433/05.		
§2° As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que	haja resultado de acordo er	tre os contratantes.
§3º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associaçã total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou in CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aque	ncorporação da CONTRATAI	
CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO		
O prazo de entrega dos bens, a contar da data assinato prorrogação nos termos dos arts. 141 e 142 da Lei Estadual 9		meses, admitindo-se a sua
CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO		
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço de (especi	ficar)	
§1° - Estima-se para o contrato o valor de R\$		
§2º - Nos preços contratados estão incluídos todos os cus previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRA natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utradministração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.	ATADA, como também farda ensílios e equipamentos ut	amento, transporte de qualquer ilizados, depreciação, aluguéis,

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
11.620	00 / 14 / 40 / 60	2000	339030 / 339039

#### CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados, em 06 (seis) parcelas mensais, através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, devendo a primeira parcela ser liquidada no prazo de 30 (trinta) dias contados da datada da assinatura do contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e as demais a cada 30 (trinta) dias nos meses subseqüentes.

Em consonância com o §5° do art. 6°, combinado com a letra "a" do inc. XI do art. 79 da Lei 9.433/05, os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela, o que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias.

§1º alude o art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica.

§2º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.

§3º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

### CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8° da Lei Estadual n° 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

**Parágrafo Único** - A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8° da Lei Estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas na PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS do instrumento convocatório, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- fornecer os materiais e serviços de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- b) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em conseqüência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





- f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- Organizar, manter e administrar rede de estabelecimentos, bem como, nos municípios o município em que se encontre o veículo, no caso de deslocamento, que aceite como forma de pagamento os cartões eletrônicos contratados, na quantidade necessária para melhor atendimento;
- j) Efetuar, sob sua exclusiva responsabilidade, os pagamentos devidos aos estabelecimentos com os quais mantém convênios;
- k) Tomar providências imediatas para sanar problemas oriundos da utilização dos serviços prestados pelos estabelecimentos conveniados;
- Fornecer e/ou repor, sem ônus para a Contratante, os cartões eletrônicos na quantidade equivalente à frota da UESB;
- m) Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do Contrato, inerente ao objeto da contratação;
- n) Indicar preposto, com atendimento presencial, informando telefone fixo, telefone celular e e-mail para contato com a Contratada, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer nesses dados;
- o) Manter atualizada a relação das empresas com as quais mantenha convênio;
- p) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto aos serviços contratados;
- q) Emitir relatórios mensais que permitam a administração e gerenciamento do objeto do contrato;
- Apresentar Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, discriminando em separado os materiais e os serviços utilizados no período;
- s) A Contratada deverá implantar o Sistema no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:
- a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal de Serviços/Fatura, a efetiva prestação do serviço, por meio de servidores designados pela UESB;
- e) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- f) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, objeto da contratação, de forma a garantir que aqueles continuem a ser os mais vantajosos para Administração;
- g) Documentar as ocorrências havidas;
- h) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;
- i) Permitir o acesso dos empregados da Contratada nas dependências da Contratante, quando necessário, para execução dos serviços;
- j) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução do Contrato;

#### CLÁUSULA NONA - FORMA DE FORNECIMENTO

A forma de fornecimento do presente contrato será o de \_\_\_\_\_





#### CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

- §1°. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.
- §2º O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.
- §3º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos no art. 185 da Lei Estadual 9.433/05, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a CONTRATADA a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço n\u00e3o realizado;
- III 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- §°1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- §°2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada quando exigida, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.
- §°3. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

- $\S^\circ$ 1. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual n $^\circ$  9.433/05.
- §°2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2° do art. 168 do mesmo diploma.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO





Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Vitória da Conquista, _	de de 200
CONTRATANTE	CONTRATADA
Testemunhas	Testemunhas





# **ANEXO V**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ENQUADRAMENTO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL

Número

art.	101	nprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos, para os fins da parte final do inciso IV do 1 da Lei Estadual nº 9.433/05, <b>termos conhecimento de todas as informações e das condições para o</b> <b>imento das obrigações objeto da licitação</b> , e ainda:
		os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, amos:
(	)	Que não possuirmos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
(	)	Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição <b>de microempresa</b> e que <b>não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06</b> .
(	)	Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de empresa de pequeno porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.
No	que	e concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:
(	)	para os efeitos do inciso II do art. 120, em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184, do mesmo diploma estadual, o <b>pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação</b> , cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.
(	)	para os efeitos do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, <b>haver restrição</b> na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I.
		Vitória da Conquistade de 200
		RAZÃO SOCIAL / CNPL / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA





# **ANEXO VI**

# RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA DA UESB

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	

CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA							
VE OU O				ANO / FABRICAÇÃO			
VEÍCULO	MARCA	VEÍCULO	COMBUSTÍVEL	Fab.	Mod.	PLACA	RENAVAM
M BENZ O 371 RS	M BENZ	Ônibus	Diesel	1990	1990	JLD 3213	427161355
ONIBUS GRANDE BM 1040	M BENZ	Ônibus	Diesel	1981	1981	JOI 3474	216962595
Veículo de passageiro, com 45 lugares, cor branca e ar completo	Volkswagen	Ônibus Comil	Diesel	2004	2005	JPZ 5026	848980670
VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 48 PASSAGEIROS COMIL SVELTO	M. BENZ	ÔNIBUS	Diesel	2008	2009	JSE 9211	135331951
VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 48 PASSAGEIROS COMIL SVELTO	M. BENZ	ÔNIBUS	Diesel	2008	2009	JSE 3227	135334446
VEÍCULO PASSAGEIRO CAPACIDADE 23 PASSAGEIROS THUNDER BOY	Agrale	M. ÔNIBUS	Diesel	2005	2006	JQS 6107	873646894
VEÍCULO DE PASSAGEIRO CAPACIDADE 31 LUGARES THUNDER WAY URBANO	Agrale	Micro ônibus	Diesel	2005	2006	JQS 6105	873605675
ÔNIBUS C/ CARROCERIA METAL SR- ESCOLAR 29P	M BENZ	Micro ônibus	Diesel	1984	1984	JOI 2713	216962625
VEÍCULO CAMINHONETE	PEUGEOT	BOXER F350	Diesel	2007	2008	JRC 3353	948924985
DUCATO MINIBUS	FIAT	Microônibus	Diesel	2008	2009	JRW 0913	115205306
VEICULO VW KOMBI STANDARD (BRANCA) 1.6 GASOLINA	Volkswagen	Kombi	Gasolina	2003	2004	JPZ 3154	818108576
VEICULO C/CARROCERIA,TIPO BAU, CAB.COR BRANCA	Ford	F – 4000	Diesel	1998	1998	JKZ 5919	695682393
VEÍCULO FORD	Ford	F-100	Diesel	1986	1986	UG 7678	
VEÍCULO PICK UP RANGER	Ford	Ranger	Diesel	2008	2009	JRW 3697	115210890
VEÍCULO PICK UP RANGER XLS	Ford	Ranger	Diesel	2008	2009	JSC 4396	127771140
VEICULO PICK UP S/10 COR BRANCA	GM	S – 10	Diesel	1999	1999	JKZ 7082	722804199
VEICULO DE CARGA LEVE (FIORINO)CAP. 620KG. COR BRANCA	Fiat	Fiorino	Gasolina	1998	1998	JKZ 5319	693107618
VEICULO DE CARGA LEVE (FIORINO)CAP. 620KG. COR BRANCA	Fiat	Fiorino	Gasolina	1996	1996	JMD 6933	685917940
VEÍCULO ECOSPORT	Ford	Ford	Flex	2008	2009	JRW 3344	115229345
VEÍCULO ECOSPORT (SSA)	Ford	Ford	Flex	2009	2009	JSJ 9096	148594239
VEÍCULO 04 PASSAGEIRO TIPO PERUA (FORD)	Ford	Escort	Gasolina	2001	2001	JOI 7682	769033067
VEICULO FORD FIESTA (BRANCO) 4 PORTAS	Ford	Fiesta	Gasolina	2001	2002	JPZ 0412	774855584
VEICULO FORD FIESTA 1.0 (BRANCO) 4 PORTAS	Ford	Fiesta	Gasolina	2003	2004	JPZ 3202	820578185
VEICULO FORD FIESTA 1.0 (BRANCO) 4 PORTAS	Ford	Fiesta	Flex	2008	2009	JRW 5464	115211799
VEICULO FORD FIESTA 1.0 (BRANCO) 4 PORTAS	Ford	Fiesta	Flex	2008	2009	JRW 7766	115204776
VEICULO FORD FIESTA 1.0 (BRANCO) 4 PORTAS	Ford	Fiesta	Flex	2008	2009	JRW 6855	115209450
GM ASTRA HB 4PORTAS, 04PASSAG, COMFORT	GM	Astra	Flex	2005	2006	JQU 9025	873841492





ELBA (PERUA), ESPACO P/ 05 PESSOAS							667724311
COR BRANCA	Fiat	Elba	Gasolina	1996	1996	JMD 6931	
MOTOCICLETA HONDA XLR 125 BRANCA							693500875
12 HP E 124 CC	Honda	Moto CG 125	Gasolina	1998	1998	JMM 1632	
MOTOCICLETA HONDA HP 125	Honda	Moto CG 125	Gasolina	1992	1992	JLD 6015	609778307
MOTOCICLETA HONDA - CG125/CARGO							736112960
COM PROTETOR DIANT	Honda	Moto CG 125	Gasolina	2000	2000	JKZ 8083	
JEEP			Gasolina	1981	1981	BB 4369	
Trator ford 4600 fabrica do em 1980	Ford	Trator	Díesel	1980	1980	TRT-4687	
Trator	Ford	Trator	Diesel	1980	1980	TRT 002	

CAMPUS DE JEQUIÉ							
VEÍCULO	MARCA	MODELO	COMBUSTÍVEL	ANO EAR	RICAÇÃO	PLACA	RENAVAM
M. BENZ LO-608D/41	M BENZ	Micro ônibus	Diesel	1984	1984	JLD 1389	216919606
VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 48 PASSAGEIROS COMIL SVELTO	M. BENZ	ÔNIBUS	Diesel	2008	2009	JSE 5375	135333610
MICRO ONIBUS MAXIBUS 25 LUGARES (AGRALE)	Agrale	Micro ônibus	Diesel	2000	2001	JKZ 8586	746987056
VEÍCULO PASSAGEIRO CAPACIDADE 23 PASSAGEIROS THUNDER BOY	Agrale	M. ÔNIBUS	Diesel	2005	2006	JQS 6104	873603850
VEÍCULO PASSAGEIRO CAPACIDADE16 PASSAGEIROS THUNDER BOY	IVECOFIAT	D4012 MAXIVAN	Diesel	2002	2003	JPZ 1696	789138468
VEÍCULO VAN LABORATÓRIO	Mercedez	Casa/Caminhão	Diesel	2008	2009	JSE 8029	135335795
VEICULO VW KOMBI STANDARD (BRANCA) 1.6 GASOLINA	Volkswagen	Kombi	Gasolina	2003	2004	JPZ 3152	818082224
VEICULO PICK UP S/10 COR BRANCA- GASOLINA	GM	S – 10	Gasolina	1998	1998	JKZ 6040	697982289
VEÍCULO 04 PASSAGEIRO TIPO PERUA (FORD)	Ford	Escort	Gasolina	2001	2001	JKZ-9736	40230291
VEICULO FORD FIESTA 1.0 (BRANCO) 4 PORTAS	Ford	Fiesta	Flex	2008	2009	JRW 1140	115206663
FORD FIESTA STREET, COR BRANCA	Ford	FIESTA	Gasolina	2001	2002	JPZ 0518	774726687
VEICULO FORD FIESTA 1.0 (BRANCO) 4 PORTAS	Ford	Fiesta	Gasolina	2003	2004	JPZ 3177	820563072
VEÍCULO MOD. FIAT UNO 2007/2007 CAP.05PASSAG.04PORTAS	FIAT	UNO	Flex	2007	2007	JQS-6625	919167233
MOTOCICLETA HONDA VERMELHA	Honda	Moto CG 125	Gasolina	1992	1992	JLD 6018	608875244

CAMPUS DE ITAPETINGA							
VEÍCULO	MARCA	MODELO	COMBUSTÍVEL	ANO FAB	RICAÇÃO	PLACA	RENAVAM
M BENZ O 364 11R	M BENZ	Ônibus	Diesel	1986	1986	JMD 0428	418083797
VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 48 PASSAGEIROS COMIL SVELTO	M. BENZ	ÔNIBUS	Diesel	2008	2009	JSE 1444	135335167
ÔNIBUS C/ CARROCERIA METAL 29	M BENZ	Micro Ônibus	Diesel	1984	1984	JOI 2743	216962609
MICRO ONIBUS MAXIBUS 25 LUGARES (AGRALE)	Agrale	Micro Ônibus	Diesel	2000	2001	JKZ 8585	746990456
VEÍCULO PASSAGEIRO CAPACIDADE 23 PASSAGEIROS THUNDER BOY	Agrale	M. ÔNIBUS	Diesel	2005	2006	JQS 6106	873648013
VEICULO VW KOMBI STANDARD (BRANCA) 1.6 GASOLINA	Volkswagen	Kombi	Gasolina	2003	2004	JPZ 3153	818107146
VEICULO FORD COURIER 1.6 L (BRANCO)	Ford	Courier	Gasolina	2003	2004	JPZ 3174	820570087





VEÍCULO 04 PASSAGEIRO TIPO PERUA (FORD)	Ford	Escort	Gasolina	2001	2001	JKZ-9735	762220473
VEICULO PICK UP S/10 COR BRANCA	GM	S – 10	Diesel	1998	1998	JKZ 5706	702376701
VEICULO FORD FIESTA 1.0 (BRANCO) 4							820565334
PORTAS	Ford	Fiesta	Gasolina	2003	2004	JPZ 3176	
VEICULO FORD FIESTA 1.0 (BRANCO) 4							115204237
PORTAS	Ford	Fiesta	Flex	2008	2009	JRW 4619	
MOTOCICLETA HONDA - CG125/CARGO							736114270
COM PROTETOR DIANT	Honda	Moto CG 125	Gasolina	2000	2000	JKZ 8084	
TRATOR AGRICOLA EQUIPADO C/ MOTOR							
6 CAVALOS	Ford	Trator	Díesel	1989	1989	TRT-4024	

Vitória da Conquista	de	_de 200
PAZÃO SOCIAL / CNRL/ NO	ME DO DEDDESENTANTE I EC	AI / ACLINATION

